SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEPT | ANO 2025

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e cinco minutos, após constatar haver quórum regulamentar, Lilian Aparecida Arão, Diretora de Educação Profissional e Tecnológica e Presidente deste Conselho, comunicou haver recebido do Conselho Central de Grêmios (CCG), por meio do Ofício n. 001/2025, de 8 de abril de 2025, a indicação dos representantes dos discentes para recomposição do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT). Por essa razão, antes de dar início à reunião, a Presidente procedeu à leitura do termo que conferiu a posse aos estudantes Cauan Hermógenes Abreu, José Victor Santos e Marcos Gibran Pereira de Oliveira. No entanto, um dos discentes indicados pelo CCG, Lucas Alexandre Rocha Pereira, não compareceu, ficando pendente, portanto, sua posse neste Conselho. Após uma breve apresentação dos conselheiros recém-empossados, a Presidente deu início à segunda reunião ordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) no ano de 2025, realizada por meio de videoconferência na plataforma da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Participaram desta reunião os conselheiros Almir Gonçalves Vieira, Almir Silva Neto, Antônio Guimarães Campos, Carlos Eduardo Oliveira Andrade, Cauan Hermógenes Abreu, Delma Pereira Caixeta, Emerson Guilherme Alves Estevam, Evandro Tolentino, Jeannette de Magalhães Moreira Lopes, José Elias de Oliveira, José Victor Santos, Luíza Aguiar dos Anjos, Mabel Rocha Couto, Marcos Gibran Pereira de Oliveira, Matusalém de Brito Duarte, Natália Valadares Lima, Nestor Dias de Oliveira Volpini e Rachel Mary Osthues. Justificaram antecipadamente a ausência nessa reunião os conselheiros Raphael Franzoni Barbosa, em licença para tratamento de saúde, e Edson Marchetti da Silva, em razão de convocação para sua participação em outra reunião agendada para essa manhã. **Aprovação da pauta**: A Presidente propôs a supressão do item "Proposta do quadro de vagas para o Processo Seletivo EPTNM 2026", visto haver recebido as propostas

de alguns coordenadores de cursos há poucas horas do início dessa reunião e, em alguns desses casos, com a ausência de apresentação de justificativas para redução da oferta de vagas. A Presidente Lilian Aparecida Arão informou sobre a necessidade de entrar em contato com os coordenadores de cursos para solicitar a prestação de alguns esclarecimentos e afirmou que convocará os conselheiros para uma reunião extraordinária na semana seguinte. Também propôs a inversão da ordem de apreciação dos itens "Alteração do calendário escolar 2025 para os cursos EPTNM do *Campus* Contagem" e "Aprovação do calendário escolar 2025 para o curso da EPTNM ofertado em regime semestral, a partir deste ano letivo, no *Campus* Timóteo". Submetida à votação, a pauta da reunião foi aprovada por unanimidade, ficando assim definida: Item 1 – Aprovação das atas da 1ª reunião ordinária, de 06 de fevereiro de 2025, e da 1ª reunião extraordinária, de 27 de fevereiro de 2025; Item 2 – Dispensa de disciplinas; Item 3 – Parecer sobre a proposta de Instrução Normativa referente à mobilidade acadêmica internacional discente, no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG; Item 4 – Recurso contra decisão do Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica, do *Campus* Nepomuceno, referente à solicitação de transferência de estudante matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Formiga; Item 5 – Alteração do calendário escolar 2025 para os cursos EPTNM do *Campus* Contagem; Item 6 – Aprovação do calendário escolar 2025 para o curso da EPTNM ofertado em regime semestral, a partir deste ano letivo, no *Campus* Timóteo; Item 7 – Distribuição de processos para análise e elaboração de pareceres: 7.1 – Processo eletrônico n. 23062.001398/2025-39 – Proposta de reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Controle Ambiental, na forma integrada, *Campus* Contagem; 7.2 – Processo eletrônico n. 23062.062624/2024-77 – Proposta de criação do curso técnico em Administração, nas formas concomitância externa e subsequente, *Campus* Nepomuceno; 7.3 – Processo eletrônico n. 23062.004252/2025-45 – Proposta de criação do curso técnico em Química, nas formas concomitância externa e subsequente; Item 8 – Informes da Presidente e dos Conselheiros. **Item 1 – Aprovação das atas da 1ª reunião ordinária, de 06 de fevereiro de 2025, e da 1ª reunião extraordinária, de 27 de fevereiro de 2025**: Submetidas à votação, as atas da 1ª reunião ordinária e da 1ª reunião extraordinária do CEPT, realizadas nos dias 06 de fevereiro de 2025 e 27 de fevereiro de 2025, respectivamente, foram aprovadas por unanimidade. **Item 2 – Dispensa de**

disciplinas: A Presidente Lilian Aparecida Arão informou haver uma manifestação da comunidade acadêmica referente à solicitação de providências deste Conselho para assegurar aos discentes dos cursos da EPTNM o direito de solicitar a dispensa de disciplinas teóricas e práticas, no ano letivo de 2025, por aproveitamento daquelas cursadas nesta instituição, com aprovação no ano letivo de 2024. Os conselheiros Matusalém de Brito Duarte e Carlos Eduardo Oliveira Andrade declararam haver percebido que essa medida adotada em anos anteriores implicou resultados positivos no desempenho dos alunos que obtiveram a dispensa em disciplinas, ao cursarem pela segunda vez a mesma série ou módulo. Em razão disso e tendo em vista a iminente revisão das Normas Acadêmicas dos cursos da EPTNM do CEFET-MG, consideram ser relevante a inclusão destes critérios para concessão da dispensa de disciplinas nas Normas Acadêmicas. Submetida à votação, a proposta, nos termos das resoluções exaradas nos anos letivos de 2023 e 2024, foi aprovada por unanimidade (Anexo I). **Item 3 – Parecer sobre a proposta de Instrução Normativa referente à mobilidade acadêmica internacional discente, no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG**: A conselheira Natália Valadares Lima, membro da comissão criada pela Portaria Administrativa DEPT/CEFET-MG n. 76, de 29 de outubro de 2024, relatou o parecer favorável à aprovação da proposta de Instrução Normativa referente à mobilidade acadêmica internacional discente, no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG, elaborada pela comissão constituída pela Portaria Administrativa DEPT/CEFET-MG n. 64, de 13 de agosto de 2024, e em consonância com o disposto no regulamento aprovado pela Resolução CEPE/CEFET-MG n. 7, de 8 de outubro de 2023. Submetido à votação, o parecer foi aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção (Anexo II). **Item 4 – Recurso contra decisão do Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica, do *Campus* Nepomuceno, referente à solicitação de transferência de estudante matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Formiga**: A Presidente procedeu à leitura do recurso impetrado por pai de um estudante matriculado na primeira série do curso técnico em Eletrotécnica do *Campus* Formiga do IFMG contra a decisão do Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica, que indeferiu o pedido de transferência desse estudante para a primeira série do curso técnico em Eletrotécnica, do *Campus* Nepomuceno do CEFET-MG, considerando o disposto nas Normas Acadêmicas

dos Cursos da EPTNM do CEFET-MG (Resolução CEPE-13/2022, de 11 de agosto de 2022), mais especificamente em seu artigo 22, que estabelece que o CEFET-MG receberá o pedido de transferência de alunos para ingresso a partir da 2ª série, condicionada à existência de vagas e conforme calendário escolar. Após amplo debate, a Presidente submeteu o recurso à votação e foram registrados 12 (doze) votos contrários e 2 (duas) abstenções. Desse modo, o CEPT ratificou a decisão do Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica, *Campus* Nepomuceno. **Item 5 – Alteração do calendário escolar 2025 para os cursos EPTNM do *Campus* Contagem**: A Presidente apresentou a solicitação da Diretoria do *Campus* Contagem (memorando eletrônico n. 12/2025 – DCCN) referente à alteração do calendário escolar de 2025 para os cursos da EPTNM, que consistia na inclusão do feriado municipal "Jubileu de Nossa Senhora das Dores" no dia 11 de abril de 2025 e de sábado letivo, no dia 13 de dezembro de 2025, para compensar esse feriado e, desse modo, totalizar o mínimo de duzentos dias letivos, conforme previsto no artigo 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Submetido à votação, a alteração do calendário escolar do ano 2025 para os cursos de EPTNM, ofertados na forma integrada, do *Campus* Contagem, foi aprovada por unanimidade. **Item 6 – Aprovação do calendário escolar 2025 para o curso da EPTNM ofertado em regime semestral, a partir deste ano letivo, no *Campus* Timóteo**: A Presidente esclareceu que, a partir do ano letivo de 2025, o curso técnico em Metalurgia, nas formas concomitância externa e subsequente, passou a ser o primeiro curso ofertado em regime semestral no *Campus* Timóteo. Por essa razão, foi apresentada ao CEPT a proposta de calendário escolar para apreciação (memorando eletrônico n. 2/2025 – CAATM). Submetido à votação, o calendário escolar 2025 para o curso da EPTNM ofertado nas formas concomitância externa e subsequente - regime semestral, no *Campus* Timóteo, foi aprovado por unanimidade. **Item 7 – Distribuição de processos para análise e elaboração de pareceres:** A Presidente propôs a criação de três comissões para análise dos processos referentes à proposta de reestruturação e criação de cursos. Após manifestação dos conselheiros interessados em compor essas comissões, a Presidente criou as comissões e procedeu à distribuição dos processos. **7.1 – Processo eletrônico n. 23062.001398/2025-39 – Proposta de reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Controle Ambiental, na forma integrada, *Campus* Contagem:** A Presidente Lilian Aparecida Arão comunicou que o processo eletrônico n. 23062.01398/2025-39 será analisado por comissão

composta por Fernanda Nascimento Paschoal Badaró, José Elias de Oliveira e Natália Valadares Lima (presidente da comissão). **7.2 – Processo eletrônico n. 23062.062624/2024-77 – Proposta de criação do curso técnico em Administração, nas formas concomitância externa e subsequente, *Campus* Nepomuceno:** Caberá à comissão composta pelos conselheiros Antônio Guimarães Campos, Mabel Rocha Couto (presidente) e Rodrigo Alves dos Santos a análise do processo eletrônico n. 23062.062624/2024-77. **7.3 – Processo eletrônico n. 23062.004252/2025-45 – Proposta de criação do curso técnico em Química, nas formas concomitância externa e subsequente, *Campus* Araxá:** O processo eletrônico n. 23062.004252/2025-45 será analisado por comissão composta pelos conselheiros Daniel Henrique Diniz Barbosa, Delma Pereira Caixeta e Jeannette de Magalhães Moreira Lopes, nomeada presidente da comissão. **Item 8 – Informes da Presidente e dos Conselheiros**: A Presidente Lilian Aparecida Arão comunicou que, durante a reunião do Fórum de Coordenadores dos Cursos da EPTNM, realizada no dia 8 de abril de 2025, foi dado início ao trabalho de levantamento dos tópicos das Normas Acadêmicas dos Cursos da EPTNM do CEFET-MG a serem objeto de discussão para possível revisão. Solicitou aos participantes dessa reunião (Coordenadores de Cursos, Chefes de Departamento de Formação Geral e Coordenadores de Assuntos Acadêmicos) providências para promover reuniões com seus pares e, após ouvi-los, proceder ao preenchimento do formulário on-line disponibilizado pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica, até o dia 29 de abril de 2025. A partir do resultado dessa consulta, serão criados os grupos de trabalho a serem coordenados pela comissão instituída pela Portaria Administrativa DEPT/CEFET-MG n. 31, de 7 de fevereiro de 2025, para início do desenvolvimento do trabalho de proposição da revisão das Normas Acadêmicas vigentes. Em seguida, Lilian Aparecida Arão comunicou que este ano, pela primeira vez, o Seminário da Educação Profissional e Tecnológica será realizado em Belo Horizonte, nas instalações físicas do *Campus* Nova Suíça, nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho de 2025. Informou ainda que o tema desse Seminário está em processo de definição e que as palestras que ocorrerão durante o evento serão transmitidas, em tempo real, para os *campi* do interior. Comunicou também que, ainda este ano, será realizado um seminário composto por três encontros, para discussão e trocas de experiências sobre os cursos oferecidos nas formas concomitância externa e subsequente. Por fim, confirmou a realização dos Jogos Intercampi no período de 9 a 13 de junho de 2025 e

informou que a Mostra de Cursos será realizada no período de 9 a 12 de setembro de 2025, lembrando que o dia 8 de setembro de 2025 ficará reservado para a celebração do marco do aniversário de 115 anos do CEFET-MG. Não havendo mais informes, às onze horas e cinco minutos, a Presidente declarou encerrada a segunda reunião ordinária do ano 2025. Eu, Daniela Henriques Ferreira de Castro Souza, Assistente em Administração, lavrei a presente ata que, após sua leitura e aprovação, foi assinada por todos os conselheiros participantes desta reunião. Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO CEPT/CEPE/CEFET-MG Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Estabelece os critérios para concessão de dispensa de disciplinas dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) do CEFET-MG no ano letivo de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerano o que foi deliberado na 2ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que seja assegurado aos discentes regularmente matriculados, no ano letivo de 2025, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG, ofertados nas formas integrada, concomitância externa e subsequente, em regime anual, o direito de solicitar dispensa de disciplina(s) teórica(s) e prática(s) por aproveitamento de disciplinas cursadas nesta Instituição no ano letivo de 2024, observados os prazos estipulados no calendário escolar.

§1º Assegurar aos discentes matriculados nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados nas formas concomitância externa e subsequente, em regime semestral, o direito de solicitar dispensa de disciplina(s) teórica(s) e prática(s) por aproveitamento de disciplinas cursadas nesta Instituição no segundo semestre do ano letivo de 2024 e no primeiro semestre do ano letivo de 2025, observados os prazos estipulados no calendário escolar.

§2º A dispensa de disciplinas de que trata esta resolução é limitada a 30% (trinta por cento) da carga horária da série ou módulo do curso.

Art. 2º Farão jus à dispensa de disciplinas os discentes regularmente matriculados nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que tenham sido aprovados com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nessa(s) disciplina(s).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia 10 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 10/04/2025 16:06)
LILIAN APARECIDA ARAO
DIRETOR - TITULAR
DEPT (11.50)
Matrícula: 1685158

INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPT/CEPE/CEFET-MG Nº 3, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos administrativos, operacionais e acadêmicos, no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, referentes ao Regulamento da Mobilidade Acadêmica Internacional Discente do CEFET-MG, aprovado pela Resolução CEPE/CEFET-MG N. 7, de 08 de outubro de 2023.

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

i) o Regulamento da Mobilidade Acadêmica Internacional Discente do CEFET-MG, aprovado pela Resolução CEPE/CEFET-MG nº 7, de 8 de outubro de 2023;

ii) o Parecer nº 25/2025 - DEPT, de 9 de abril de 2025, emitido pela comissão instituída pela Portaria Administrativa DEPT/CEFET-MG nº 76, de 29 de outubro de 2024;

iii) o que foi deliberado na 2ª reunião ordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT, no dia 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento define os procedimentos administrativos e operacionais para a participação discente na Mobilidade Acadêmica Internacional, no âmbito dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG).

Art. 2º A Mobilidade Acadêmica Internacional Discente no CEFET-MG poderá ocorrer em duas categorias:

I - Incoming (IN): permite o recebimento de discentes estrangeiros para desenvolvimento de atividades do CEFET-MG, em qualquer um dos *campi*.

II - Outgoing (OUT): permite que discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos da EPTNM do CEFET-MG realizem atividades de ensino, de pesquisa e/ou extensão em instituição estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula no curso de origem durante o período de permanência no exterior, na condição de estudante em mobilidade acadêmica internacional.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA CATEGORIA IN

Art. 3º O estudante estrangeiro deve atender aos seguintes requisitos para participar da Mobilidade Acadêmica Internacional:

I - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino estrangeira conveniada, em curso de nível equivalente ao Ensino Médio Brasileiro;

II – Ser aprovado no processo seletivo específico da instituição de origem e/ou de destino;

III - Possuir conhecimento da Língua Portuguesa, que possibilite o acompanhamento das aulas e a participação em atividades acadêmicas no CEFET-MG.

Parágrafo único – Nos casos em que as atividades acadêmicas possam ser realizadas em língua estrangeira, tais como estágio, extensão, pesquisa, integração a grupos etc., o estudante estrangeiro poderá ser dispensado do cumprimento do inciso III deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA CATEGORIA OUT

Art. 4º O discente de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG deve atender aos seguintes requisitos para participar da Mobilidade Acadêmica Internacional:

I - Cumprir os critérios e prazos estabelecidos no edital de seleção, incluindo a comprovação de proficiência na língua do país de destino;

II - Atender às exigências e aos prazos previstos no Regulamento da Mobilidade Acadêmica Internacional Discente do CEFET-MG vigente;

III - Ter sido aprovado em todas as atividades acadêmicas previstas para a 1ª série ou 1º módulo do curso em que está matriculado;

IV - Apresentar o Plano de Estudos (Apêndice I), elaborado sob a supervisão de um professor orientador, com acompanhamento do Coordenador do Curso e aprovado pelo Colegiado do Curso;

V - Apresentar relatório emitido pela Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE), informando se o aluno é atendido por algum programa socioeconômico ofertado pelo CEFET-MG.

§1º Estudantes menores de 18 anos contemplados por programas de mobilidade institucional devem estar emancipados, sendo aplicáveis as disposições do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§2º Compete ao Colegiado do curso no qual o discente está regularmente matriculado deliberar sobre sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica, bem como indicar um professor orientador para acompanhar e supervisionar suas atividades.

§3º O afastamento do discente selecionado para os programas de Mobilidade Acadêmica Internacional ocorrerá somente após a emissão de parecer favorável do Colegiado do Curso e anuência da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), que notificará a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), as Coordenações de Registro Acadêmico (CRA) e a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE).

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO REFERENTE À CATEGORIA IN

Art. 5º Os estudantes estrangeiros participantes da Mobilidade Acadêmica Internacional deverão apresentar um Plano de Estudos contendo a proposta de atividades a serem desenvolvidas, para aprovação pela instituição estrangeira de origem do estudante e pelo CEFET-MG.

Art. 6º A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) deverá solicitar ao Coordenador do Curso a indicação de um professor para atuar como tutor acadêmico do discente estrangeiro em mobilidade acadêmica.

Parágrafo único – Compete ao tutor acadêmico acompanhar a realização das atividades previstas no Plano de Estudos e aprovar eventuais alterações nesse documento, decorrentes da prorrogação do prazo da Mobilidade Acadêmica ou de outro motivo justificado.

Art. 7º A Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) deverá conceder um número de matrícula temporário ao estudante estrangeiro participante da Mobilidade Acadêmica Internacional, para sua identificação e registro no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA) durante sua permanência no CEFET-MG.

Art. 8º Ao final do período de Mobilidade Acadêmica Internacional, a Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) deverá fornecer ao aluno estrangeiro a documentação comprobatória das atividades realizadas durante sua permanência no CEFET-MG.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO REFERENTE À CATEGORIA OUT

Art. 9º Para fins de registro e regularização da matrícula no SIGAA, o discente em mobilidade acadêmica deverá apresentar à Coordenação de Curso os seguintes documentos para abertura de processo:

I - Formulário de Requerimento do Aluno preenchido e assinado por seu responsável legal, caso seja menor de 18 anos;

II - Cópia do edital e do resultado de aprovação no processo seletivo;

III - Plano de Estudos, conforme modelo estabelecido (Apêndice I);

IV - Boletim escolar contendo as notas e a frequência apurada;

V – Termo de Compromisso, conforme modelo estabelecido (Apêndice III).

§1º O Plano de Estudos deve ser elaborado sob a orientação do professor responsável e encaminhado ao Colegiado do Curso para avaliação.

§2º O Plano de Estudos deve conter a identificação do curso e da instituição de destino, a descrição das atividades e componentes curriculares a serem cursados pelo discente durante a mobilidade acadêmica.

§3º Em caso de prorrogação do período de mobilidade, o discente deverá atualizar o Plano de Estudos, incluindo as novas atividades a serem desenvolvidas.

§4º Após o recebimento da carta de aceite emitida pela instituição estrangeira, o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Apêndice III).

Art. 10 Durante a participação na Mobilidade Acadêmica Internacional, a matrícula do discente deverá ser registrada no SIGAA como "em Mobilidade Acadêmica" pela Coordenação de Registro Acadêmico (CRA).

Art. 11 O discente em Mobilidade Acadêmica Internacional terá sua vaga assegurada no curso e *campus* de origem do CEFET-MG, sendo a renovação de sua matrícula, na condição de "em Mobilidade Acadêmica", realizada automaticamente.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese, a Mobilidade Acadêmica poderá ser considerada para fins de transferência escolar.

Art. 12 O período de afastamento do discente para realização da Mobilidade Acadêmica deverá ser computado no prazo máximo previsto para a integralização do curso de origem.

Parágrafo único – A permanência do discente na instituição de ensino estrangeira não poderá exceder dois semestres letivos.

Art. 13 A validação das disciplinas cursadas ou o aproveitamento de estudos realizados durante a Mobilidade Acadêmica poderá ser solicitado pelo discente por meio de requerimento encaminhado para análise do Colegiado do Curso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após seu retorno ao país.

§1º O processo eletrônico de que trata este artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição receptora do discente em Mobilidade Acadêmica, contendo informações sobre as disciplinas e atividades curriculares cursadas, com as respectivas cargas horárias, ementas/programas analíticos e índices de aproveitamento. Os documentos devem ser anexados ao processo no idioma original, com a identificação da instituição emissora e com a assinatura de seu

representante legal, acompanhados de tradução para o Inglês ou Português, caso o idioma original seja diferente destes; II - Relatório de Atividades (Apêndice II).

§2º A dispensa de disciplinas do curso de origem, por aproveitamento de estudos e de atividades durante a Mobilidade Acadêmica, deverá seguir as normas acadêmicas vigentes do CEFET-MG.

§3º O Colegiado do Curso deverá anexar ao processo eletrônico o despacho decisório contendo parecer elaborado e assinado pelos docentes da área de conhecimento afim e encaminhá-lo à Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) para providências cabíveis.

§4º As disciplinas cursadas pelo discente durante a Mobilidade Acadêmica que não apresentem equivalência com as disciplinas do curso de origem poderão ser registradas no Histórico Escolar.

Art. 14 Nos casos em que a participação na Mobilidade Acadêmica na categoria OUT tenha início no segundo semestre letivo, o discente poderá solicitar o aproveitamento das notas obtidas nas disciplinas cursadas durante o primeiro semestre letivo no CEFET-MG.

§1º A Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) poderá replicar as notas do primeiro semestre para o discente em seu retorno às atividades acadêmicas no CEFET-MG, para utilização no ano letivo seguinte, desde que a solicitação seja aprovada pelo Colegiado do Curso e tenha anuência da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT).

§2º A replicação de notas do primeiro semestre mencionada no §1º não caracteriza a dispensa da disciplina, devendo ser apurada a frequência nas atividades acadêmicas após o retorno do discente.

§3º O discente que tiver sua solicitação de aproveitamento de notas deferida e retornar ao CEFET-MG ainda durante o primeiro semestre poderá realizar as atividades avaliativas aplicadas após seu período de retorno, sendo considerada a maior nota obtida ao final da etapa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As situações não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser levadas à apreciação e deliberação do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), ouvidos o colegiado do curso e a Secretaria de Relações Internacionais do CEFET- MG.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 14 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 11/04/2025 19:50)
LILIAN APARECIDA ARAO
DIRETOR - TITULAR
DEPT (11.50)
Matrícula: 1685158

Visualize o documento original em **https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **11/04/2025** e o código de verificação: **7e0f6d3a2d**